

INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2025

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CAETANO DO SUL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.394, de 1996 e respectivas alterações;
- a Lei nº 6.025, de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela Primeiríssima Infância no município de São Caetano do Sul;
- a Lei nº 6.026, de 18 de agosto de 2022, que institui o Programa Territórios Conectados de São Caetano do Sul;
- a Lei nº 6.069, de 28 de novembro de 2022, que “Institui o Sistema de Avaliação da Rede Municipal de Ensino de São Caetano do Sul, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação”;
- a Lei nº 6.124, de 24 de agosto de 2023, que “Institui a Política Municipal de Educação Especial a serviço da Educação Inclusiva”;
- Instrução Normativa 13/2025 – que “Dispõe sobre a organização, execução e acompanhamento da Autoavaliação Institucional no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Caetano do Sul e dá outras providências.”
- o contido no Currículo Municipal de São Caetano do Sul;
- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- os resultados obtidos nas avaliações internas e externas;
- a necessidade de assegurar os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:



Art. 1º As Unidades Escolares de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Médio e Escolas Complementares da Rede Municipal de Ensino deverão elaborar o Calendário Escolar de 2026, na conformidade desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Calendário Escolar - 2026 deverá contemplar o mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional, de acordo com as datas e períodos constantes nos Anexos I, II e III, parte integrante desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para atendimento ao contido no *caput* deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional aquele cujas atividades estão previstas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar envolvendo, obrigatoriamente, a participação dos estudantes e a efetiva orientação por professores, inclusive com atividades remotas devidamente planejadas e de acordo com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As Escolas Complementares terão seus calendários organizados de acordo com as especificidades das ações desenvolvidas.

Da Educação Infantil

Art. 4º Os dias 09 e 10 de fevereiro de 2026, serão destinados às reuniões de planejamento coletivo e de organização do período de acolhimento e adaptação de todos os bebês e crianças, a fim de atender às necessidades destes e seus familiares.

Art. 5º As Unidade de Educação Infantil deverão organizar Reunião de Apresentação às famílias nos dias 09 ou 10 de fevereiro de 2026.

Art. 6º As Unidades de Educação Infantil deverão organizar-se de acordo com as datas e períodos estabelecidos nos Anexos I e II, parte integrante desta Instrução Normativa, para:

I – estudo do Currículo Municipal, Diretrizes para o planejamento da Educação Infantil e Documentação Pedagógica.

II – os períodos de realização da Sondagem, instrumento de acompanhamento do processo de alfabetização, destinado às crianças matriculadas no G5.

III – realização da Autoavaliação Institucional.

Art. 7º As reuniões de pais ou responsáveis ocorrerão em dois momentos, ao final de cada semestre letivo.



Do Ensino Fundamental e Médio

Art. 8º As Unidades Escolares que mantêm o Ensino Fundamental deverão organizar Reunião de Acolhimento com os pais ou responsáveis dos estudantes de 1º ano entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2026.

Art. 9º Após o encerramento de cada trimestre serão realizadas reuniões do Conselho de Classe, voltadas à reflexão sobre os resultados das avaliações internas e frequências dos estudantes e à proposição de ações específicas para a recuperação das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes com excesso de faltas, de modo a garantir o direito de todos à educação.

Parágrafo único – Os dias previstos para o Conselho de Classe serão considerados letivos, devendo ser organizados de modo escalonado no período determinado no Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 10 As reuniões de pais ou responsáveis ocorrerão trimestralmente, em dias letivos, sendo determinado pela Unidade Escolar, 1(um) dia a cada período indicado, conforme Anexo III.

Art. 11 O período destinado à aplicação dos instrumentos de avaliação final do 3º trimestre, não poderá ser encerrado antes do dia 04/12.

Parágrafo único: A aplicação dos instrumentos de recuperação referente ao caput deste artigo deverá ocorrer a partir do dia 07/12.

Das disposições gerais

Art. 12 O planejamento do ano letivo acontecerá nos dias 9 e 10 de fevereiro de 2026 de acordo com orientações da SEEDUC.

Art. 13 O início do ano letivo para os estudantes será no dia 11 de fevereiro de 2026.

Art. 14 O atendimento dos bebês, das crianças e demais estudantes deverá ser suspenso nas Unidades Escolares, conforme segue:

I – nos dias de feriados, feriado escolar, pontos facultativos e dias de suspensão de atividades definidos por ato oficial, publicado no Diário Oficial do Município;

II – nos dias previstos nos Anexos I, II e III, parte integrante desta Instrução Normativa, que deverão constar do Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico da instituição.

Art. 15 As Unidades Escolares deverão programar, semestralmente, em consonância com Projeto Político-Pedagógico, o “Dia da Família na Escola”, com atividades propostas de estreitamento das relações família/escola, promovendo exposições das produções dos estudantes, trabalhos, mostras culturais, palestras, eventos esportivos, entre outras.

Art. 16 Todas as Unidades Escolares devem eleger os membros dos Conselhos de Escola e da APM considerando os períodos previstos na normatização vigente.

Art. 17 O Calendário Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado até 30/01/2026 para análise e autorização do Supervisor de Ensino e homologação pelo Secretário de Educação.

Parágrafo único. O mesmo procedimento deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do Calendário Escolar, decorrente de suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia de efetivo trabalho educacional, inclusive pontos facultativos decretados durante o ano.

Art. 18 Nos dias de afastamento de profissionais da educação caberá à Equipe Gestora organizar a Unidade Escolar de modo a assegurar o fiel cumprimento dos dias de efetivo trabalho educacional aos estudantes.

Art. 19 O Diretor de Escola deverá dar ciência expressa do contido na presente Instrução Normativa, a todos os profissionais da Unidade Escolar.

Art. 20 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 10 de dezembro de 2025.

Fabiano Augusto João

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - DATAS E PERÍODOS COMUNS

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Férias Escolares	08/01/2026 a 06/02/2026



Recesso Escolar	05/01/2026 a 07/01/2026 04/07/2026 a 19/07/2026 21/12/2026 a 31/12/2026
Início do Ano Letivo	11/02/2026
Trimestres letivos	1º: 11/02 a 24/05/2026 2º: 25/05 a 13/09/2026 3º: 14/09 a 18/12/2026
Reuniões de Planejamento Coletivo	09/02/2026 e 10/02/2026
Reunião ordinária de APM	Mínimo de 2 (duas) reuniões no ano Sem suspensão de atividades
Reunião ordinária de Conselho de Escola	Mínimo de 3 (três) reuniões no ano Sem suspensão de atividades
Sábados Letivos	No mínimo, 5 (cinco) sábados letivos, sendo 3 (três) num semestre e 2 (dois) em outro. Dia da Família na Escola/Festa Junina / Mostras de trabalhos/ entre outros definidos em conjunto com o Conselho de Escola. Datas a serem definidas pela U.E. de modo a cumprir os 200 dias letivos.
AutoAvaliação Institucional da U.E.	Período conforme Instrução Normativa 13/2025 Sem suspensão de atividades

ANEXO II - DATAS E PERÍODOS – UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS



Reunião de Apresentação às famílias	Entre os dias 09/02/2026 ou 10/02/2026, a ser definido pela Unidade Escolar.
Sondagens – G5	3 (três) períodos ao ano, sendo uma inicial e, as demais, ao final de cada semestre
Relatórios de avaliação	1º semestre – entre 10/06 e 19/06/2026 2º semestre – entre 25/11 e 04/12/2026
Reunião de pais	1º semestre – entre 24/06 e 03/07/2026 2º semestre – entre 09/12 e 18/12/2026 (sem suspensão de aulas)



ANEXO III - DATAS E PERÍODOS – UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Reunião de acolhimento às famílias dos 1º anos do Ensino Fundamental	De 09/02/2026 a 13/02/2026
Conselhos de Classe	1º trimestre – de 21/05/2026 a 26/05/2026 (a ser definido pela U.E., com escalonamento, sem suspensão de aulas) 2º trimestre – de 10/09/2026 a 15/09/2026 (a ser definido pela U.E., com escalonamento, sem suspensão de aulas) 3º trimestre – a partir de 11/12/2026 (a ser definido pela U.E., sem suspensão de aulas)
Reunião de pais	1º trimestre – de 26/05/2026 a 29/05/2026 (a ser definido pela U.E. , sem suspensão de aulas) 2º trimestre – de 15/09/2026 a 18/09/2026 (a ser definido pela U.E. , sem suspensão de aulas) 3º trimestre – dia 18/01/2026 (sem suspensão de aulas)